



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de pneus, câmaras e protetores deve-se à necessidade de promover a substituição dos desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade e condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários para atender a necessidade de utilização dos órgãos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEUS 1000X20: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEUS 1000X20 LISO COMUM 16 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	160
2	PNEU 12.4.24 10L: NEU - 12.4 - 24 (GARRA) - AGRÍCOLA - PNEU AUTOMOTIVO, 12 LONAS, NOVO, DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	18
3	PNEU 1300X24.12L	UNIDADE	16
4	PNEU 14.9X28 8 I: PNEU NOVO 14.9-24 8L TRATOR/CLASSIFICAÇÃO R	UNIDADE	16
5	PNEU 1400X24 16 L: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEUS 1400X24, MINIMO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MÁQUINAS PESADAS, COM MODELO L2 PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA.	UNIDADE	16
6	PNEU 16.9.30 10L: PNEU SEM CÂMARA 16.9/30 - PNEU SEM CÂMARA 16.9/30, 1ª LINHA, NOVO, 12 LONAS	UNIDADE	16
7	PNEU 17.5.25 12 L: PNEU - PNEU 17.5-25 - 16 LONAS, SULCOS PROFUNDOS, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDAS PARA MÁQUINAS DE CONSTRUÇÕES RÁPIDAS COMO TRATORES, CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS; TIPO USO SEM CÂMARA DE AR, CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 2600 KG;	UNIDADE	16
8	PNEU 175/70R 13: PNEU 175/70R 13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL TIPO A, RADIAL ,ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE - PNEU 175/70R 13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO :2020OU 2021)TIPO A, RADIAL ,ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE	UNIDADE	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9	PNEU 18.4.30 12 I	UNIDADE	24
10	PNEU 18.4.34 12 I	UNIDADE	20
11	PNEU 215/75 R 17,5: PNEU RADIAL PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS 2 MODELO 215/75 R 17,5, COM ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 126/124.	UNIDADE	40
12	PNEU 275/80 R 22,5	UNIDADE	100
13	PNEU 23.1X30 12 I: PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, PNEU TRATOR , VEICULO TERRAPLENAGEM PNEU 23.1 X 30 TRACIONAL COM CÂMARA (TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO) (UND) PNEU 23.1X30 ÍNDICE DE CARGA 154 APLICAÇÃO R-1, 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES. DOT 2019 OU SUPERIOR.	UNIDADE	20
14	PNEU 900X20: PNEU 900X20, LISO, ARO 20, MÍNIMO 14 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO VW 15190 (AWJ-9B21)	UNIDADE	40
15	PNEU 185/70 R 14: PNEU 185/70 R 14 ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 8 MM, RADIAL, PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNIDADE	20
16	PNEU 750X16 10L: PNEU 750X16, LISO, PARA USO MISTO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CÂMARA E COLARINHO, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
17	PNEU 265/70 R16	UNIDADE	40
18	PNEU 225/65 R16: PNEU 225/65 R16 C, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SERRECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO	UNIDADE	40
19	PNEU 185/65 R14	UNIDADE	60
20	PNEU 205/75 R16: PNEU NOVO AUTOMOTIVO MODELO 205/75 R16 - PNEU NOVO, TIPO: RADIAL, COMPOSTO DE BORRACHA E MALHA DE AÇO, QUE ATENDA AS NORMAS OFICIAIS VIGENTES EM ESPECIAL AS ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 E ABNT NBR-15557.	UNIDADE	40
21	PNEU 255/70 R16: PNEU 255/70 R16, NOVO, RADIAL, NÃO RECAUCHUTADO, COM PROTETOR DE BORDA, SEM CÂMERA DE AR (TL), ÍNDICE DE VELOCIDADE T(190 KM/H) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA 115 (1.215 KG) OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE GARANTIA: 30.000KM.	UNIDADE	40





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

22	PNEU 175/70 R14: PNEU NOVO AUTOMOTIVO MODELO 175/70 R14 - PNEU NOVO, TIPO: RADIAL, COMPOSTO DE BORRACHA E MALHA DE AÇO, QUE ATENDA AS NORMAS OFICIAIS VIGENTES EM ESPECIAL AS ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 E ABNT NBR-15557.	UNIDADE	120
23	PNEU 175/65 R14	UNIDADE	180
24	PNEU 205/70 R15	UNIDADE	50
25	PROTETOR 1000X20	UNIDADE	80
26	PROTETOR CAMARA DE AR ARO 20: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 20	UNIDADE	40
27	PROTETOR CAMARA DE AR ARO 24 (NIVELADORA CATERPILLA 120K)	UNIDADE	40
28	PROTETOR CAMARA DE AR ARO 25 (CARREGADEIRA WA20)	UNIDADE	30
29	CAMARA DE AR 1000X20: AMARA DE AR 1000X20, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	200
30	CAMARA DE AR PNEU 14.9X28 BICO CURTO	UNIDADE	50
31	CAMARA DE AR PNEU 17.5X25	UNIDADE	50
32	CAMARA DE AR PNEU 18.4X30	UNIDADE	52
33	CAMARA R 24 (1.400X24/1.300X24)	UNIDADE	40
34	CAMARA DE AR PENU 12/4 24	UNIDADE	12
35	CAMARA DE AR PNEU 14.9 X 24 12 LONAS	UNIDADE	10
36	CAMARA DE AR PNEU 18.4X34	UNIDADE	6

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concordia do Pará, 25 de outubro de 2021

Euripedes Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Francisco Charles Martins de Souza
Secretário Municipal de Educação

Carmem Lucia Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social

Jociane de Loureiro Araujo
Secretária Municipal de Saúde

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará